



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.482, 02 DE MARÇO 2025.

“Altera artigo 1º do Decreto 2.463, de 13 de janeiro de 2025”

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização dos festejos carnavalescos – “Folia Lobato 2025”;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir qualquer fato que possa ocasionar eventual acidente entre os frequentadores da festividade em referência;

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 2.463, de 13 de janeiro de 2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica proibido a entrada no espaço público (extensão de toda a Rua Vereador Pedro Datti), nos dias em que forem realizados os festejos carnavalescos – “Folia de Lobato – 2025”, portando bebidas alcóolicas, refrigerantes e similares, em qualquer tipo de recipiente de vidro, lata de alumínio ou outro metal, garrafas plásticas “pet”, bem como fica vedado o uso de cooler térmico, copo plástico rígido, caixas térmicas de isopor ou similares, guarda-chuva com ponta, caixa de som, facas, canivetes, lâminas ou qualquer objeto perurante ou cortanete, materiais ou ferramentas, capacete, fogos de artifício, spray de espumas ou similares.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, 02 de março de 2025.

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.